Docusign Envelope ID: CD018D6F-B66E-88FD-834C-E54B5875ECCA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE ALTERAÇÃO DO PORTO DE SERGIPE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 68.460.452/0001-90

Pelo presente instrumento particular ("Ato de Aprovação da Oferta" ou "Ato"), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira, com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente habilitada para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002 ("Administradora"), e a **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.,** sociedade anônima, com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 202, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0001-20, credenciada e autorizada à prestação de serviços de administração profissional de carteira de valores mobiliários pela CVM na categoria "gestor de recursos", por meio do Ato Declaratório CVM nº 7.446, de 13 de outubro de 2003 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais"), neste ato representados nos termos de seus documentos constitutivos, **CONJUNTAMENTE**, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais do **PORTO DE SERGIPE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 68.460.452/0001-90 ("Fundo" e "Classe"), nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), vem formalizar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

1. a Administradora, em conjunto com a Gestora, por meio do "Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Porto de Sergipe III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada", celebrado em 07 de agosto de 2026 ("Instrumento Particular de Constituição"), deliberou e aprovou a constituição do Fundo e o seu regulamento ("Regulamento");

2. a Administradora e a Gestora desejam alterar o Regulamento e deliberar sobre a primeira emissão de cotas do Fundo;

3. até a presente data não houve a subscrição das cotas do Fundo por qualquer investidor, sendo a Administradora e a Gestora responsáveis pela deliberação acerca da emissão de cotas do Fundo, bem como pela aprovação de eventuais alterações no regulamento e contratação de prestadores de serviços do Fundo.

RESOLVEM:

1. alterar e consolidar o inteiro teor Regulamento do Fundo, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo A ao presente Ato de Aprovação da Oferta;

2. aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas da Classe ("Primeira Emissão" e "Cotas", respectivamente) para distribuição pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), sob coordenação do Coordenador Líder (conforme abaixo definido), bem como os principais termos e condições da Oferta, conforme segue:

    a. Emissão: inicialmente, 561.761.766 (quinhentos e sessenta e um milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e seis) Cotas, equivalente a R$ 561.761.766,00 (quinhentos e sessenta e um milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais) ("Volume Total da Oferta");

    b. Preço de Emissão: R$1,00 (um real) por Cota, considerando o Custo Unitário de Distribuição (conforme definido abaixo), observado que não haverá taxa de distribuição primária no âmbito da Oferta ("Valor da Cota");

Docusign Envelope ID: CD018D6F-B66E-88FD-834C-E54B5875ECCA

c. Lote Adicional: Não há;

d. Rito de Registro: a Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VI, "b", da Resolução CVM 160;

e. Período de Distribuição: as Cotas poderão ser distribuídas pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta ("Anúncio de Início"), nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 ("Período de Distribuição"), observado que a Administradora e a Gestora, em comum acordo com o Coordenador Líder, poderão decidir por encerrar a Oferta a qualquer tempo, mediante verificação da subscrição do Volume Mínimo da Oferta;

f. Distribuição Parcial: será admitida a distribuição parcial das Cotas inicialmente ofertadas, nos termos do art. 73 da Resolução CVM 160, desde que subscrita a quantidade mínima de 1.000.000 (um milhão) de Cotas ("Volume Mínimo da Oferta" e "Distribuição Parcial", respectivamente). Caso a Oferta seja cancelada em razão do não atingimento do Volume Mínimo da Oferta, os valores já integralizados serão devolvidos aos investidores, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelos investimentos temporários, nos termos do art. 27 da Parte Geral da Resolução CVM 175, calculados pro rata temporis, a partir da data de liquidação da Oferta, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do anúncio de cancelamento da Oferta que será divulgado pela Administradora. Na hipótese de colocação parcial da Oferta, o saldo das Cotas não colocadas será cancelado pela Administradora;

g. Série: não aplicável;

h. Público-Alvo da Oferta: a Oferta é destinada a investidores profissionais, conforme definido no art. 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30"), que se enquadrem no público-alvo da Classe Única, conforme previsto no Regulamento;

i. Forma de Subscrição e Integralização: as Cotas deverão ser subscritas e integralizadas pelo Valor da Cota, à vista e em moeda corrente nacional;

j. Registro para Distribuição e Negociação: as Cotas serão registradas para distribuição no mercado primário, no Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3" e "Balcão B3", respectivamente), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3, de acordo com os procedimentos da B3. As Cotas poderão ser depositadas para negociação no mercado secundário, no Fundos21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações realizadas no mercado secundário e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente na B3. A transferência de Cotas estará sujeita à observância do disposto no Regulamento e na regulamentação e legislação aplicáveis;

k. Benchmark: As Cotas serão valoradas diariamente, a partir do dia útil seguinte à respectiva Data de Subscrição e Integralização das Cotas (conforme definida no Anúncio de Início) até sua amortização integral, nos termos do Regulamento. A meta de rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, de taxa pré-fixada a ser definida no procedimento de alocação da Oferta, equivalente a Taxa DI com duration equivalente à duration projetada das cotas, acrescida de -0,30% (trinta centésimos por cento negativo) ("Procedimento de Alocação" e "Meta de Rentabilidade", respectivamente). Até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para o Procedimento de Alocação, o suplemento da Classe será atualizado para refletir a expectativa de rentabilidade da Classe, ficando os Prestadores de Serviços Essenciais autorizados a formalizar tal atualização independentemente de nova deliberação; e

l. Demais Termos e Condições: os demais termos e condições da Primeira Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

Corporativo | Interno

Docusign Envelope ID: CD018D6F-B66E-88FD-834C-E54B5875ECCA

3. Deliberar sobre a contratação, nos termos da Resolução CVM 175, dos seguintes prestadores de serviços para o Fundo, a Classe e a Oferta, conforme aplicável:

a. Coordenador Líder da Oferta: o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), para estruturar, coordenar e distribuir as Cotas objeto da Primeira Emissão, sob o regime de melhores esforços de colocação;

4. Em atenção ao disposto no art. 10, inciso II, da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente.

5. Este Ato de Aprovação da Oferta é dispensado de registro nos termos do art. 7º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada ("Lei 13.874"), que alterou o art. 1.368-C do Código Civil.

6. Os termos e expressões iniciados em letras maiúsculas utilizados neste Ato de Aprovação da Oferta, estejam no singular ou no plural, que não sejam diversamente definidos neste Ato, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Em face das deliberações acima, o Regulamento, seu anexo e os apêndices passam a vigorar e a fazer parte integrante deste Ato de Aprovação da Oferta, na forma do Anexo A, com vigência a partir do registro do Fundo e da Classe na CVM.

Nada mais havendo a tratar, o presente Ato foi assinado digitalmente, nos termos da Lei 13.874, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada ("MP 2.200-2"), do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, e, ainda, do Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça, com a utilização da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pelo Governo Federal por meio da MP 2.200-2.

São Paulo, 13 de agosto de 2026.

DocuSigned by
RENAN DUTRA MORENO TAVARES
Assinado por: RENAN DUTRA MORENO TAVARES:12042805769
CPF: 12042805769
Data/Hora da Assinatura: 13/08/2026 | 18:21:07 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
08B60798933C400...

DocuSigned by
THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS SANTOS
Assinado por: THIAGO DE GUSMAO DELFINO DOS SANTOS:14547289735
CPF: 14547289735
Data/Hora da Assinatura: 13/08/2026 | 18:46:22 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
4942E1A2EBA5487...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,
Administradora

DocuSigned by
RENAN DUTRA MORENO TAVARES
Assinado por: RENAN DUTRA MORENO TAVARES:12042805769
CPF: 12042805769
Data/Hora da Assinatura: 13/08/2026 | 18:21:12 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
08B60798933C400...

DocuSigned by
THIAGO DE GUSMÃO DELFINO DOS SANTOS
Assinado por: THIAGO DE GUSMAO DELFINO DOS SANTOS:14547289735
CPF: 14547289735
Data/Hora da Assinatura: 13/08/2026 | 18:46:27 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
4942E1A2EBA5487...

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.,
Gestora